SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001243-71.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto **Despejo Por Falta de Pagamento - Espécies de Contratos**Requerente: **APAE - Associacao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibate**

Requerido: Centro Educacional Alice Rossito Cervoni S/C Ltda - CEARC - Colégio

Objetivo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos o acordo que as partes chegaram em audiência (fl. 353) e, em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Consoante restou acordado e observando as avaliações trazidas pelas partes, arbitra-se o valor do aluguel em R\$ 4.125,00.

Transita em julgado imediatamente, com supedâneo no artigo 503 do Código de Processo Civil.

Cada parte arcará com as custas e despesas processuais a que deu causa, bem como com os honorários de seus advogados, se o caso, observando-se o artigo 12 da Lei 1050/60.

Expeça-se o necessário, com presteza.

P. R. I.C. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 25 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA